



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

000167

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1113/2008.

*Altera a Lei Municipal nº 1.033 de 26.04.2006
Que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal
De Segurança Alimentar, nutricional sustentável de
Buritis-MG, CONSEA/Buritis e dá outras providências,*

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação de CONSEA/BURITIS para COMSEA/BURITIS.

Art. 2º - No art. 3º da Lei Municipal 1.033 de 26.04.2006, ficam acrescidos na composição do Conselho as seguintes funções:

- I – Vice-Presidente;
- II – Segundo Secretário.

Parágrafo Único: Fica excluído o item XIII da composição do COMSEA/BURITIS por ser membro nato conforme dispõe o art. 5º da referida Lei.

Art. 3º - O art.6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Nutricional Sustentável de Buritis –MG, terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Segundo Secretário, eleitos entre seus pares para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG., 13 de Julho de 2008


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Proposição de Lei nº 020/2008. Referente Projeto de Lei 023/2008.